



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1- DO OBJETO

Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Três Corações-MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESO e a CASA LAR, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.533.987/0001-23, situada na Rua Dr José Anísio Lopes Vieira, nº 655, Santa Tereza, Três Corações-MG, para a prestação do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes de 7 a 17 anos 11 meses e 29 dias, na modalidade "Casa Lar".

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inciso VI, do Art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação e Inciso IV, do Art. 33, do Decreto Municipal 3.625, de 1º de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Três Corações.

3- RESUMO DA JUSTIFICATIVA

A Instituição em tela encontra-se devidamente credenciada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, nos termos do Parágrafo Único do Art. 33, do Decreto 3.625/2017 e cumpriu os requisitos da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social.

O Plano de Trabalho apresentado encontra-se em consonância com o disposto no Art. 23, do Decreto 3.625/2017, e atende às especificações do Serviço a ser prestado.

A Instituição apresentou Plano de Trabalho em consonância com o disposto no Art. 23, do Decreto 3.625/2017, que atende às especificações do Serviço, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

O Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes de 7 a 17 anos 11 meses e 29 dias, na Modalidade Casa Lar ofertado no Município, atualmente é prestado pela CASA LAR, única instituição ofertante desse Serviço no Município.

No ano de 2013, o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS baixou a Resolução nº 23, de 27 de setembro de 2013, que instituiu o cofinanciamento federal para os serviços de acolhimento, o processo de "reordenamento" dos serviços conforme preveem as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH, através da elaboração do Plano de Acolhimento, construído pela SEDESO, em conjunto com as instituições de acolhimento do Município, uma vez que estas instituições deveriam passar por esse processo. A partir de então a Casa Lar iniciou o processo de reordenamento que abordou várias dimensões do Serviço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"Terra do Rei Pelé"
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESO

sob os olhares atentos do representante do Ministério Público que promoveu várias reuniões para acordar as adequações.

Nesse sentido, é importante não se perder todo esse processo que permitiu uma mudança de paradigma do acolhimento de crianças e adolescentes, tanto de ordem conceitual quanto prática, deixando o ultrapassado conceito de "orfanato" para o campo da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar, da preservação dos vínculos familiares e comunitários, do atendimento personalizado e individualizado, além das garantias do acesso a outros direitos.

O Censo SUAS, de novembro de 2017, apontou que as Casas Lares possuíam um total de 8 (oito) usuários acolhidos. Destes 2 possuíam entre 6 e 11 anos de idade; 3 entre 12 e 13 anos; 2 entre 14 e 15 anos e 1 entre 16 e 17 anos de idade. Verificado o tempo de acolhimento identifica-se que 2 usuários estavam acolhidos durante um período que compreende 1 a 3 meses; 1 entre 4 a 6 meses; 1 entre 7 a 12 meses; 2 entre 1 e 2 anos e 2 entre 2 e 4 anos.

Chama a atenção o fato de 4 usuários estarem acolhidos entre 1 e 4 anos. Esse tempo em que estão acolhidos propicia a constituição de vínculos afetivos com os cuidadores a adaptação às rotinas diárias do serviço. Deve-se considerar, ainda, que tais usuários já passaram por um difícil processo de quebra do convívio familiar – por mais prejudicial que esse convívio fosse – e adaptação às novas rotinas. Não seria saudável outra quebra de convívio – desta vez com a Instituição – e outro processo de adaptação em uma nova instituição.

Assim, a remoção dessas crianças e adolescentes para outra instituição, desconstrói vivências e vínculos, constituindo prejuízo à condição peculiar desses seres humanos.

Por todo o acima exposto, evidencia-se o cumprimento das exigências para a dispensa do chamamento público com o objetivo de celebrar parceria com a referida Entidade.

Três Corações, 26 de dezembro de 2017.

VINICIUS PINTO DUTRA
Secretário de Desenvolvimento Social
Responsável pela Secretaria de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"Terra do Rei Pelé"
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESO
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO DO SUAS

**RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA
DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

RATIFICO, nos termos do Parágrafo 1º do Art 35, do Decreto Municipal n º 3.625, de 1º de dezembro de 2017, que regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, a JUSTIFICATIVA para a dispensa do chamamento público, com vista à celebração de parceria a ser executada em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Três Corações-MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESO e a CASA LAR, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.533.987/0001-23, situado na Rua Dr José Anísio Lopes Vieira, nº 655, Santa Tereza, Três Corações-MG, para a prestação do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes de 7 a 17 anos 11 meses e 29 dias, na modalidade "Casa Lar", regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e pelas "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", 3ª Edição, 2012.

Três Corações, 22 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal